



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2385

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

**AQUEÇA
COM UM
GESTO
DE AMOR!**



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2385

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Gestor de Contrato	4
Editais	4
Edital de Notificação	4
Procuradoria Geral do Município	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	4
Editais	4
Edital de Audiência Pública	4
Edital de Convocação	5
Secretaria Municipal da Saúde	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
Notificação	6
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal do Idoso - CMI	6
Secretaria Municipal da Administração	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Fundação Educacional de Votuporanga	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 265, de 04 de junho de 2025

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.205, de 09 de dezembro de 2024, e nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV, da Lei nº 7.205, de 09 de dezembro de 2024, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2025 no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0026 - Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Projeto 1.106 - Reforma e Ampliação das Instalações do SAE

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte 01 - Tesouro

Valor R\$ 1.300.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e

Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Decretos

DECRETO Nº 19 092, de 03 de junho de 2025

(Nomeia Comissão Técnica para análise de prova de conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2025 - Processo nº 301/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas agrícolas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Votuporanga)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica para análise de prova de conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2025 - Processo nº 301/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas agrícolas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Votuporanga, que será composta pelos seguintes membros:

I - Junio Gonçalves Bardan, matrícula nº 72099-1;

II - Wellington Tofaneli, matrícula nº 60348-1;

III - Luciano Gandini Izaias, matrícula nº 34487-3.

Parágrafo único. A Comissão Técnica não poderá atuar com número inferior a dois membros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração



Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 169/2025

Processo nº 236/2025 Dispensa de Licitação nº 054/2025
JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,**

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 236/2025,** cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Gabriela Mara Galisteu Barrueco,** CPF nº ***.***.***.**, Chefe de Divisão de Gestão da Merenda Escolar e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Jéssica Queçada Chaves,** CPF nº ***.***.***.**, Especialista em Saúde VII – Nutrição.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 5 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 838.085,48
Royalties Petróleo ANP RPM Lei 7990/1989	R\$ 335,44

Votuporanga, 4 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 351 de 04 DE JUNHO DE 2025.

((Prorroga prazo da Portaria nº 344 de 07 de maio de 2025))

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS, Procuradora do Município - Corregedora Geral em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II da [Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024](#), relata e ao final resolve,

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 344 de 07 de maio de 2025, a contar de seu vencimento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 04 de junho de 2025.

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS
Procuradora do Município - Corregedora Geral
OAB/SP 276.871

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação do Projeto de Lei Complementar que altera o Plano Diretor de Votuporanga, fixando novos limites para a Área Urbana, alterando o zoneamento de algumas áreas do Município de Votuporanga e ainda alterando a redação de alguns artigos, conforme dispõe o artigo 235 da Lei Complementar 461/2021 (Plano Diretor). A audiência também tratará da apresentação de projeto de lei específica para definição dos parâmetros para a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

A Audiência Pública realizar-se-á no dia 17 de junho de 2.025, a partir das 11:00h, no Centro de Informações Culturais e Turísticas - CICT “Marão Abdo Alfagali”, situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3.112, no Loteamento Jardim Alvorada, Votuporanga/SP.

A Audiência Pública será coordenada pela Secretária de Planejamento Urbano, Tássia Gélio Coleta. A documentação referente ao Projeto de Lei Complementar está disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Rua São Paulo nº 3.815, no Loteamento Patrimônio Velho, conforme Lei Federal nº 12.527, de 2001 - Regula o acesso à informação.



Votuporanga, 02 de junho de 2025.

Tássia Gélio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Edital de Convocação

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 18 de junho de 2025, quarta-feira, a partir das 15h30, no CIT- Centro de Informações Culturais e Turísticas "Marão Abdo Alfagali, situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3.112, no Loteamento Jardim Alvorada, visando à aprovação das medidas mitigadoras do empreendimento abaixo-relacionado:

· **Residência Multifamiliar 9 pavimentos com 100 unidades** a ser implantado no imóvel situado na Rua Javari, Cadastro Municipal SO-11-06-11-35, objeto da Matrícula nº 81.332, do Serviço de Registro de Imóveis local.

Nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Municipal nº 5596/2015, ficam convocados, conforme cadastros municipais relacionados abaixo, os moradores e proprietários dos imóveis localizados num raio de 100 (cem) metros do empreendimento:

· SO-11-06-11, lotes 01 ao 34, localizados nas Rua Javari, Rua José Abdo, Rua Maranhão e Avenida Prestes Maia.

· SO-11-06-08, lotes 01 ao 22, localizados nas Rua Espírito Santo, Rua José Abdo, Rua Javari e Avenida Prestes Maia.

· SO-11-10-, lotes 01 ao 09A, localizados nas Rua das Camélias, Rua Praça Frei A. M. Itaporanga e Rua Cavenagui.

· SO-11-10-02, lotes 01 ao 07, 13 e 14, localizados nas Rua Cavenagui, Rua Praça Frei A. M. Itaporanga e Rua Sebastião Etoe Polidoro.

· SO-11-10-03, lotes 01 ao 06, 11 e 12, localizados nas Rua Praça Frei A. M. Itaporanga, Rua José Abdo e Rua Sebastião Etoe Polidoro.

A audiência será coordenada pela responsável da Secretaria de Planejamento Urbano, Tássia Gélio Coleta. A documentação referente a estes processos estará disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Rua São Paulo nº 3.815, no Loteamento Patrimônio Velho, conforme Lei Federal nº 12.527, de 2001 - Regula o acesso à informação ou pelo site da prefeitura (<https://www.votuporanga.sp.gov.br>).

Votuporanga, 02 de junho de 2025.

Tássia Gélio Coleta

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 034/2025

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 048/25

Razão Social: LIMA & ALVES CONSULTÓRIO LTDA

Endereço: RUA TOCANTINS - 2710 - SANTA ELIZA

Processo 0366/25-P

Razão Social: ODONTOLOGIA FREDERICO LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO - 3708 - VILA SÃO

VICENTE

Processo 0416/25-P

Razão Social: AG IMUNE VACINAS LTDA

Endereço: RUA SANTA CATARINA - 3691 - PATRIMÔNIO

VELHO

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0836/24-P

Razão Social: SANTO GOSTINHO RESTAURANTE LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 4141 - PATRIMÔNIO

VELHO

Processo 0920/24-P

Razão Social: DORIVAL TORRES DA SILVA LTDA

Endereço: AVENIDA PANSANI - 2120 - JARDIM BOM

CLIMA

Processo 0451/25-P

Razão Social: RAFAEL DA SILVA GARCIA BARBEARIA

Endereço: RUA BAHIA - 2965 - PATRIMÔNIO NOVO

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0461/25-P

Razão Social: Y. MARIMOTO VOTUPORANGA

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 3421 - PATRIMÔNIO

VELHO

4- PROCESSOS DEFERIDOS - PRODUTOS RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0289/25-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: AVENIDA DR. AUGUSTO APARECIDO ARROYO MARCHI - 4239 - PARQUE INDUSTRIAL II

5 - PROCESSOS DEFERIDOS - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Processo 0357/25-P

Razão Social: VALTER J. BATISTA & CIA. LTDA

Endereço: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES - 3037 - PARQUE DAS NAÇÕES II



6 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0808/24-P

Razão Social: M. R. DE SOUZA LAUREANO CASTILHO & CIA LTDA

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL VTG 459 - Nº 57

Votuporanga, 05 de junho 2025.

Marília Gato Marim Barcelos

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Saúde

Notificação

EDITAL Nº 036/ 2025

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 04/05/2025:

Autuado: **RAIA DROGASIL S/A;**

Data da Autuação: 25/04/2025;

Data da Decisão: 04/05/2025;

CNPJ ou CPF: 61.585.8652721-51;

Processo nº: 053/2025; AIF 1803;

Localidade: Rua Das Américas, nº 3434, CEP: 15.501-125, Votuporanga-SP;

Tipificação da Infração: 122 inciso I da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado não realizou o pagamento dentro do prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado para **Cobrança Executiva**.

Votuporanga, 05 de junho de 2025.

Marília Gato Marim Barcelos

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI N.º 03, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Convocação da

Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP - CMI Biênio 2025-2027 e da outras providências correlatas".

O **Conselho Municipal do Idoso (CMI)** de Votuporanga-SP, constituído pela Lei Municipal nº. 3349, de 26 de outubro de 2000, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 4625, de 17 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação da Plenária, em sua centésima octogésima quarta (184ª) Reunião, realizada no dia 15 de maio de 2025, e

Considerando o término do mandato dos conselheiros da atual gestão do Conselho Municipal do Idoso que ocorrerá em 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **convocada** a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil com a finalidade precípua de eleger membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP, durante o próximo biênio que compreenderá o período de 24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2027, conforme **Editais, ANEXO I** desta Resolução.

Parágrafo único. A Assembleia de Eleição da Sociedade Civil ocorrerá no dia 25 de junho de 2025 às 09h, de forma online pela plataforma do **Google Meet**, no link <https://meet.google.com/mbm-yobv-tnm> também será enviado no e-mail cadastrado na inscrição e no grupo do whatsapp para essa finalidade.

Art. 2.º Para coordenação do processo de habilitação das representações de Organizações de Sociedade Civil - OSC's, foi eleita em plenária a Comissão Eleitoral composta por 2 (dois) membros, representando de forma paritária o poder público e sociedade civil, sendo eles:

Dr. Nelson Ferreira Rosado - Sociedade Civil - OAB de Votuporanga 66ª Subseção.

Patrícia Martins Alves - Governamental - Sec. de Assistência Social e Des. Social

Art. 3.º Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Adenira Donisete da Cunha

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVAS INDICAÇÕES E NOMEAÇÕES

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Lei que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências) e Lei Municipal nº 4.265 de 17 de Junho de 2.009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso), considerando a formação da Comissão Eleitoral instituída na reunião ordinária deste Conselho, em 15 de



maio de 2025, dispõe a luz da legislação vigente que:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Realizar-se-à nos termos da Lei e Lei Municipal nº 4.265 de 17 de junho de 2009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, novas indicações de conselheiros pelas secretarias municipais e pelos representantes de organizações não governamentais, sendo posteriormente nomeados através de ato do Prefeito.

Art. 2. Serão nomeados através do Poder Executivo Municipal e representantes de Organizações não Governamentais de Âmbito Municipal, um total de 12 (doze) conselheiros e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3. Ficará o poder executivo municipal, através de suas secretarias municipais, responsável pela indicação de 6 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo estes, posteriormente nomeados pelo Prefeito, com base no Art. 4º da Lei Municipal nº 4.265 de 17 de junho de 2009:

Parágrafo Único: Para as nomeações previstas no *caput* deste artigo, deverão ser indicadas pessoas diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso.

I - os seis conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos secretários (as) municipais e posteriormente serão nomeados pelo Prefeito;

II - será indicado um conselheiro titular e um suplente através do rol taxativo de secretárias municipais com direito a indicações, com base no Inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal nº 4.265 de 17 de junho de 2009;

III - as indicações que se refere o inciso II, deste artigo, serão realizadas pelo secretário ou secretária da:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

IV - após devidamente realizadas as indicações referidas nos incisos II e III, deste artigo, o Prefeito, de acordo com a Lei Municipal nº 4.265 de 17 de junho de 2009 e Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, nomeará os indicados para que componham como membros o Conselho Municipal do Idoso.

V - nomeados os conselheiros titulares e seus suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, facultada recondução por mais 2 (dois) anos, após novas indicações e nomeações com seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Art. 4. Os 6 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados representantes de organização não governamental de âmbito municipal, deverão ser pessoas diretamente ligadas à defesa ou ao

atendimento ao idoso.

Art. 5. As organizações de defesa e atendimento ao idoso no âmbito do município de Votuporanga, deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento há no mínimo 1 (um) ano.

Art. 6. As organizações de defesa e atendimento ao idoso no âmbito do município de Votuporanga, com conselheiros titulares e suplentes devidamente indicados, deverão apresentar, imediatamente após referida nomeação, atestado de autoridade constituída, declarando que estão em efetivo e contínuo funcionamento em um período mínimo retroativo de 1 (um) ano.

Art. 7. O disposto pelos Arts. 4, 5 e 6, deste edital, são requisitos de validade jurídica para a indicação do conselheiro titular e respectivo suplente, representantes de organização não governamental de âmbito municipal, com base no Art. 5º da Lei Municipal nº 4.265 de 17 de junho de 2009.

Art. 8. Os seis conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, serão indicados em fórum próprio, perante cada organização e sob sua responsabilidade, e a nomeação se dará através de ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - A comissão temática, que acompanhará os fóruns de indicações e nomeações, mencionados no *caput* deste artigo, receberá recurso de inscrição indeferida pelo e-mail cmi@votuporanga.sp.gov.br e será constituída paritariamente por no mínimo, dois membros eleitos em plenária, os quais nomearão seu coordenador e relator.

§ 2º - As organizações não governamentais de âmbito municipal, se reunirão em fórum próprio, de forma on line pela plataforma do Google Meets na data de 25 de junho de 2025 no link <https://meet.google.com/mbm-yobv-tnm>

Art. 9. Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, serão todos indicados da seguinte forma:

I - um conselheiro e seu respectivo suplente, indicados pelos trabalhadores da área do idoso;

II - um conselheiro e seu respectivo suplente, indicados pelos estabelecimentos de ensino superior de terceira idade;

III - dois conselheiros e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades prestadoras de serviços;

IV - dois conselheiros e seus respectivos suplentes, indicados pelos grupos de idosos.

Art. 10. As indicações dispostas no Art. 9., devem ser feitas pelo Google Forms no link <https://forms.gle/DZgpehwpY7HN9cE58>

Art. 11. Nomeados os conselheiros titulares e seus suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, facultada recondução por mais 2 (dois) anos, após novas indicações e nomeações.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo poder executivo e pelas organizações não governamentais, serão designados



através de portaria assinada pelo Prefeito, no prazo de 10 (dias), após recebida todas as indicações, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo Único. O prazo que dispõe o *caput*, deste Artigo, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 13. A competência e a forma de atuação dos conselheiros titulares e de seus respectivos suplentes, serão estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.265 de 17 de Junho de 2.009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Estatuto do Idoso.

Art. 14. O membro do Conselho Municipal do Idoso, perderá o mandato, caso não atenda aos critérios previstos na Lei Municipal nº 4.265 de 17 de Junho de 2.009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 15. A diretoria executiva do Conselho Municipal do Idoso, é composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários.

§ 1º. os conselheiros que irão compor os cargos da diretoria executiva, serão escolhidos pelo colegiado, sem qualquer discriminação, através de votação aberta.

§ 2º. a eleição da diretoria executiva será realizada na primeira reunião após a nomeação dos conselheiros pelo Prefeito.

Art. 16. A função de conselheiro titular e suplente não são remuneradas, possuem caráter relevante e seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 17. Caso haja neste edital casos de omissões, obscuridades e/ou contradições serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Lei que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências), Lei Municipal nº 4.265 de 17 de Junho de 2009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Conselho do Idoso do Município de Votuporanga.

Diante o exposto, requer seja, expedido o presente edital.

ANEXO II

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO E POSSE DO CMI			
Atividade	Data	Horário	Local
Inscrição	05/06/2025 a 15/06/2025	08h às 11h 14h às 16h	On line
Análise da Comissão	16/06/2025	08h	On line
Publicação Parcial	17/06/2025	---	Diário Oficial
Recurso de Inscrição	17 a 18/06/2025	08h às 11h 14h às 16h	E-mail do CMI
Julgamento dos Recursos	23/06/2025	---	On line
Publicação - Homologação Final	24/06/2025	---	Diário Oficial
Eleição da Sociedade Civil	25/06/2025	09h	On line
Posse	17/07/2025	09h	SEASO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de Dispensa de Licitação nº 069/2025 - Processo 308/2025, para Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do parque de iluminação pública do município de Votuporanga, durante o período de 6 (seis) meses.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Vencedor: C & F EMPREENDIMENTOS ELETRICOS TELEFONICOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 03.587.125/0001-58. Valor: R\$ 780.000,00.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 04/06/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025 - PROCESSO Nº 309/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e assistência técnica mensal de aparelho BIPAP e CPAP, para atendimento de Ações Judiciais.

DATA DA SESSÃO: 24/06/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 04/06/2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025 - PROCESSO Nº 251/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestações de serviços de estadia com enfermagem, fisioterapia, psicólogo, nutricionista e permanência de cuidador 24 horas por dia, para tratamento de esquizofrenia, por período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 24/06/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 04/06/2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA FEV Nº 009/2025 - PROCESSO FEV Nº 027/2025 (COMPRA DE BENS)

OBJETO: Aquisição de frigobar e micro-ondas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO/ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.039,00 (Três mil, trinta e nove reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05 de junho de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de junho de 2025 às 08h00 (oito horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11 de junho de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.unifev.edu.br (institucional >> licitações), na plataforma eletrônica: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Votuporanga/SP, 04 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 014/2025
PROCESSO FEV Nº 021/2025

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de café torrado e moído, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 014/2025 e seus Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Critério de julgamento: Menor Preço (unitário por item)

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto licitado para a empresa J.T. Indústria e Comércio de Cafés Ltda, com o preço unitário de R\$ 20,29 (vinte reais e vinte e nove centavos) e valor total estimado de R\$ 121.740,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta reais), e **HOMOLOGO** a licitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 014/2025 - Processo FEV nº 021/2025.

Votuporanga/SP, 04 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo FEV nº 020/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica FEV nº 007/2025 (Retificado)

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Future Engenharia Ltda

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados visando a execução do mapeamento/levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da área do campus da Cidade Universitária da FEV, com detalhamento de elevações, contornos e demais elementos físicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

Preço total: R\$ 7.500,00

Data: 02/06/2025 - Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo FEV nº 017/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 012/2025

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: W. J. Manente Buffet Ltda

Objeto: prestação de serviços de decoração do local onde serão realizadas as solenidades de Colação de Grau dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia e Medicina do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, decoração, materiais, alimentação, hospedagens, transporte e outros necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes no Edital de Pregão FEV nº 012/2025 e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Data: 26/05/2025 - Vigência: 07/07/2025

Valor total: R\$ 45.000,00

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 004/2025
(RETIFICADO)

PROCESSO FEV Nº 006/2025

Objeto: aquisição de móveis e acessórios, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 004/2025 (Retificado) e seus Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico - **Critério de julgamento:** Menor Preço (unitário por item)

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a licitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 004/2025 (Retificado) - Processo FEV nº 006/2025, em relação ao item 02, que foi adjudicado, conforme abaixo especificado, para a empresa Binatti Indústria e Comércio de Móveis Ltda:

Item	Qtde.	Descrição Resumida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



02	27 unidades	POLTRONA FIXA ESTOFADA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 004/2025 (Retificado) e seus anexos e a proposta da Contratada.	1.067,00	28.809,00
----	----------------	--	----------	-----------

Votuporanga/SP, 04 de junho de 2025.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ed1c-c67e-a86a-98b0-a0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2385, ano X, veiculado em 05 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 05/06/2025 às 08:52:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2 | AC SOLUTI v5 G2, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ed1c-c67e-a86a-98b0-a0>